



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

EDITAL N° 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 09/01/2026

Edital de procedimento para avaliação de candidatos a Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes/MG

Jocimar Cesar Brandão, Prefeito Municipal de Prudente de Moraes, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Cheila Reis de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de procedimento para avaliação de candidatos ao Cargo de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes, que se realizará nos termos deste Edital.

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

- 1.1. Este Edital irá nortear o processo de avaliação de critério técnicos de mérito e desempenho de candidatos a gestores escolares (diretores e vice-diretores, quando for o caso) através da gestão democrática, sendo este documento específico para dar continuidade ao processo efetivação da gestão democrática da educação pública municipal, conforme Condisionalidade I, do VAAR – FUNDEB, sem prejuízo da natureza comissionada da função e do poder de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, válido da data de sua publicação;
- 1.2. O presente processo visa garantir qualificação técnica e pedagógica prévia, destinada a aferir a aptidão dos interessados para eventual exercício da função nos Cargos de Diretores e Vice-diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; além de, avaliar o desenvolvimento do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;

- 1.3. O presente procedimento não se confunde com concurso público ou processo seletivo para provimento de cargo efetivo, constituindo-se exclusivamente em etapa de qualificação prévia para eventual designação a função de confiança, de livre nomeação e exoneração.
- 1.4. Para candidatar-se ao cargo de Vice-diretor(a), o(a) candidato(a) deverá observar em quais escolas da Rede Municipal há o cargo, posto que nem todas possuem o cargo, sendo geridas somente pelo diretor(a);
- 1.5. Será instituída uma Comissão para nortear, acompanhar e avaliar todo o processo de avaliação de candidatos dos(as) candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) ou Vice-diretor(a) Escolar, denominada Comissão Avaliadora.
- 1.6. A Comissão Avaliadora será formada por:
 - I – Dois integrantes da Secretaria Municipal de Educação;
 - II – Dois representantes de pais e/ou responsáveis por alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Educação;
 - III – Dois representantes de Colegiado Escolar;
 - IV - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

- a. Elaborar o Plano de Gestão Escolar, observadas as atribuições do cargo pretendido;
- b. Ser graduado em curso superior, na área da educação.
- c. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, em regime de dedicação exclusiva, no caso de candidatura à Diretor(a) Escolar;
- d. Dispor de carga horária de 30 (trinta) horas semanais de dedicação à escola, em caso de candidatura à Vice-diretor(a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do (a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) ou Vice-diretor(a) Escolar, deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 12, 13 e 14/01/2026, das 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo, em envelope devidamente lacrado:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
 - Cópia dos documentos pessoais: RG, quando possuir – CPF – Comprovante de Endereço – Quitação Eleitoral;
 - Cópia do diploma de graduação;
- O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo de Diretor(a) Escolar em qualquer uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Prudente e Moraes.
- O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo de Vice-diretor(a) nas Unidades Escolares que contemplem o cargo, somente.
 - Cópia dos títulos previstos no item 5.4 deste Edital, de caráter não obrigatório.

Observação: Todos os documentos originais devem ser mostrados no dia da apresentação do Plano de Gestão Escolar junto à Comissão Avaliadora.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

- 4.1. Processo de avaliação do PGE será realizado considerando as etapas a seguir:
- Inscrição do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria, nos dias 12, 13 e a 14 de janeiro de 2026, conforme item 3;
 - Divulgação da listagem das inscrições validadas pela Comissão Avaliadora, em 16/01/2026, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

- III – Interposição de recurso quanto ao deferimento da inscrição – que deve ocorrer entre no dia 19/01/2026. O mesmo deverá ser Protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Homologação final das inscrições em 20/01/2026.
- V – Apresentação do Plano de Gestão Escolar junto à Comissão Avaliadora descrita no item 1.3 deste Edital.
- VI – Divulgação da listagem com o resultado preliminar das avaliações;
- VII – Interposição de recurso quanto ao resultado das avaliações;
- VIII – Divulgação da listagem final de habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A habilitação dos candidatos(as) inscritos(as) dar-se-á por avaliação da Comissão Avaliadora e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme tabela do item 5.4;
- 5.2. A nota do PGE será obtida através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão Avaliadora, dividida pelo número de membros avaliadores;
- 5.3. A pontuação do(a) candidato(a) quanto aos demais itens ocorrerão conforme tabela da pontuação abaixo:

PGE e Títulos	Comprovantes Exigidos	Pontuação Máxima
PGE (Plano de Gestão Escolar)	Plano elaborado e apresentado à Comissão Avaliadora	5,0
Especialização na área de Gestão Escolar	Cópia do certificado de especialização (válido somente um certificado)	1,0
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar	Cópia do certificado de Mestre/Doutor (válido somente um certificado)	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

Curso na área de Gestão Escolar no mínimo de 80 horas	Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s)	1,0
Tempo de serviço na instituição para o qual vai concorrer, em qualquer cargo.	Declaração de tempo em dias, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura.	1,0 para cada 200 dias de serviço.

- 5.5 A habilitação no presente procedimento constitui mera condição de elegibilidade, não gerando direito subjetivo à nomeação, permanência, recondução ou expectativa de mandato, tratando-se de função de confiança, sem prejuízo da natureza comissionada da função e do poder de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, válido da data de sua publicação.

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

- 6.1. O(a) candidato(a) a Diretor(a) Escolar elaborará o Plano de Gestão Escolar – PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação vigente, especialmente o Plano Municipal de Educação;
- 6.2. O(a) candidato(a) a Vice-diretor(a) elaborará o Plano de Gestão Escolar – PGE, nas áreas que contemplem as atribuições do cargo;
- 6.3. As ações do Plano de Gestão Escolar – PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, devem ser elaboradas com em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar;
- 6.4. O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turma ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

propondo mecanismos, para sua resolução, em consonância com a legislação vigente, bem como:

- a. Identificação do(a) Diretor(a) ou Vice-diretor(a);
 - b. Identificação da Escola;
 - c. Justificativa;
 - d. Objetivos geral e específicos;
 - e. Diagnóstico da situação atual da Escola;
 - f. Metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
 - g. Avaliação do Plano;
 - h. Considerações finais.
- 6.5. O Plano de Gestão Escolar – PGE deve respeitar o calendário escolar e o processo de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;
 - 6.6. O Plano de Gestão Escolar – PGE deve respeitar as normativas da Rede Municipal e Ensino, bem como as resoluções, portarias outras normas vigentes no município;
 - 6.7. O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da apresentação uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, após homologação final das inscrições.
 - 6.8. **Observação:** Não serão aceitos Planos de Gestão Escolar cujo conteúdo seja considerado plágio, inclusive os obtidos via rede mundial de computadores (Internet).

7. DA APRESENTAÇÃO DO PGE

- 7.1. A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo(a) candidato(a) de acordo com a documentação entregue e terá tempo estimado de 30 a 45 minutos para apresentação e, se optar, poderá utilizar projetor de mídia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

- 7.2. A apresentação se dará individualmente entre os dias 22 e 23/01/2026 com data e horário previamente agendado pela Comissão Avaliadora e comunicado ao candidato através do telefone informado na ficha de inscrição;
- 7.3. A **listagem preliminar de candidatos habilitados**, sem caráter classificatório ou vinculante para nomeação dos candidatos à diretor(a) e vice-diretor(a) será divulgado no dia 26/01/2026;
- 7.4. Interposição de recurso quanto à listagem final dos candidatos deve ocorrer no dia 29/01/2026. O mesmo deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação;
- 7.5. A homologação listagem final dos candidatos habilitados ao cargo de Diretor ou Vice-diretor(a) Escolar será na data de 30/01/2026.

8. DA DESIGNAÇÃO

- 8.1. Cabe, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a nomeação e designação dos Diretores e Vice-Diretores Escolares, dentre os Candidatos Habilitados;
- 8.2. A Lista Final de Candidatos Habilitados não estabelece hierarquia, classificação, ordem de preferência, obrigação de escolha ou direito a nomeação;
- 8.3. No ato da designação, o(a) Diretor(a) ou Vice-diretor(a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo/função, responsabilizando-se:
 - I – Pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;
 - II – Pelo cumprimento de pelo menos 200 (duzentos) dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar elaborado pela SME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

III – Pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

- 8.4. O(a) Diretor(a) ou Vice-diretor(a) Escolar exercerá a função em caráter precário, por se tratar de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser exonerado(a) a qualquer tempo, independentemente de motivação específica, por interesse da Administração Pública, sem que disso decorra direito adquirido, estabilidade, mandato, indenização ou recondução automática.

A permanência na função não possui prazo mínimo nem máximo garantido, podendo, por mera expectativa, ocorrer por até 4 (quatro) anos, sem caracterizar mandato, estabilidade ou direito adquirido, e sem prejuízo da exoneração a qualquer tempo

O(a) ocupante do cargo/função poderá participar de nova avaliação e, se selecionado(a), poderá ser novamente designado(a), mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo, sem qualquer garantia de continuidade.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

- 9.1. Desempenhar as atribuições do cargo de Diretor(a) ou Vice-diretor(a) Escolar, em conformidade com a legislação vigente:

I – Representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;

II – Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico – PPP, do Plano de Gestão Escolar – PGE, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;

III – submeter o Plano de Gestão Escolar – PGE da unidade escolar à Comissão para aprovação;

IV – Manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, bem como da comunidade escolar, o Projeto Político



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

Pedagógico – PPP, o Regimento interno da unidade escolar e o Plano de Gestão Escolar – PGE;

V – Organizar o quadro de pessoal da escola respeitado às determinações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;

VI – Manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

VII – Acompanhar a frequência de alunos professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7(sete) dias intercalados, a fim de assegurar frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico – PPP;

VIII – Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

IX – Fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência, observados os prazos estabelecidos;

X – Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bom como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;

XI – Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;

XII – Responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

XIII – Gerenciar recursos humanos, financeiros, bem móveis e imóveis, e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;

XIV – Divulgar nas reuniões, de comum acordo com a associações de Pais e Professores (colegiados), a movimentação financeira da escola;

XV – Aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria de Educação;

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A carga horária do diretor(a) será de 40 (quarenta) horas semanais;

10.2. A carga horária do vice-diretor(a) será de 30 (trinta) horas semanais;

10.3. A gratificação pelo exercício de direção ou vice direção de escola se dará conforme Lei nº 1.141 de 19 de junho de 2015, respeitados os reajustes legais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(a) candidato(a) que não atender os critérios estabelecidos no presente Edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de avaliação;

11.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de avaliação, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);

11.3. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do candidato faltoso, em deliberação da Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

- 11.4. As representações previstas no item 1.3 deste Edital para composição da Comissão Avaliadora serão formalizadas através de Ofício pela Secretaria Municipal de Educação;
- 11.5. Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da Comissão Avaliadora deverão assinar o formulário de presença, constante no Anexo IV deste edital;
- 11.6. Para fins de desempate serão considerado o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação de Prudente de Moraes, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividade particulares. Se persistir o empate, será considerada a maior idade;
- 11.7. Os Diretores e Vice-diretores escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Avaliadora;
- 11.8. A avaliação anual de desempenho possui caráter exclusivamente gerencial e pedagógico, não constituindo condição, limitação ou requisito para a exoneração por perda de confiança.
- 11.9. Sem prejuízo da exoneração por perda de confiança, inerente à natureza comissionada da função, a dispensa do Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar poderá ocorrer, dentre outros, nos seguintes casos:
 - I – Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora;
 - II – Infração aos princípios da Administração Pública, ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
 - III – Pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
 - IV – Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado;
- 11.9. A destituição de natureza sancionatória, decorrente de infração funcional, será precedida de processo administrativo com contraditório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

ampla defesa, não se confundindo com a exoneração por perda de confiança.

11.10. A exoneração por perda de confiança, por se tratar de função/cargo comissionado, poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de motivação específica ou de procedimento administrativo.

11.11. O chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor para ocupar o cargo de Diretor(a) ou Vice-diretor(a) Escolar, nas seguintes hipóteses:

- I – Inexistência de candidatos inscritos;
- II – Vacância;
- III – Na criação de unidade de ensino.

11.12. A vacância se dará por pedido de exoneração, exoneração por perda de confiança, ou por destituição sancionatória, esta última assegurado o direito de defesa

11.13. O Diretor(a) ou Vice-diretor(a) Escolar que precisar se afastar das funções do cargo, por motivo de licenças previstas no Art. 95 da Lei nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015 será substituído enquanto durar a licença por servidor designado pelo Prefeito Municipal.

11.14. O Diretor(a) ou Vice-diretor(a) Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo de licença para tratar de questões pessoais, nas formas dos Artigos 96 e 100 da Lei nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015 perde o direito ao cargo , e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor(a) Escolar;

11.15. A participação no presente edital não gera direito subjetivo à nomeação, permanência ou recondução, tratando-se de função de confiança, de livre nomeação e exoneração, podendo o vínculo ser cessado a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública;

11.16. O Diretor(a) ou Vice-diretor(a) Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

11.17. Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação do Plano de Gestão Democrática nomeada por meio de Decreto Municipal

Prudente de Moraes - MG, 09 de janeiro de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

JOCIMAR CESAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

ORIGINAL ASSINADO

CHEILA REIS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

Nome: _____

Data Nasc: ____/____/____ Telefone: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Experiência Profissional

Formação Acadêmica: _____

Tempo no Magistério: _____

Tempo na Gestão Escolar: _____

Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Moraes: _____

Cargo efetivo: () Sim () Não Qual? _____

Cargo Pretendido: () Diretor(a) Escolar () Vice-diretor(a) Escolar

Justificativa:

Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a) ou vice-diretor(a).

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola	
Endereço	
Bairro	
Telefone	
E-mail	

ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA (Sim ou Não)

Associação de Pais e Professores	
Colegiado Escolar	
Outros. Qual?	

ÁREAS DE ENSINO

Educação Infantil				Ensino Fundamental			
Creche	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos Iniciais	Turmas	Turno	Nº Alunos
Pré-escola	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos finais	Turmas	Turno	Nº Alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

--	--	--	--	--	--	--	--

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - 2024

1. JUSTIFICATIVA

2. OBJETIVO GERAL

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraismg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraismg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752



4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA



5. METAS PROGRAMADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

Meta 1	
Dimensão	
Meta	
Ações	
Objetivo	
Público alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Avaliação	
Meta 2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

Dimensão	
Meta	
Ações	
Objetivo	
Público alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Avaliação	
Meta 3	
Dimensão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraismg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraismg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

Meta	
Ações	
Objetivo	
Público alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Avaliação	



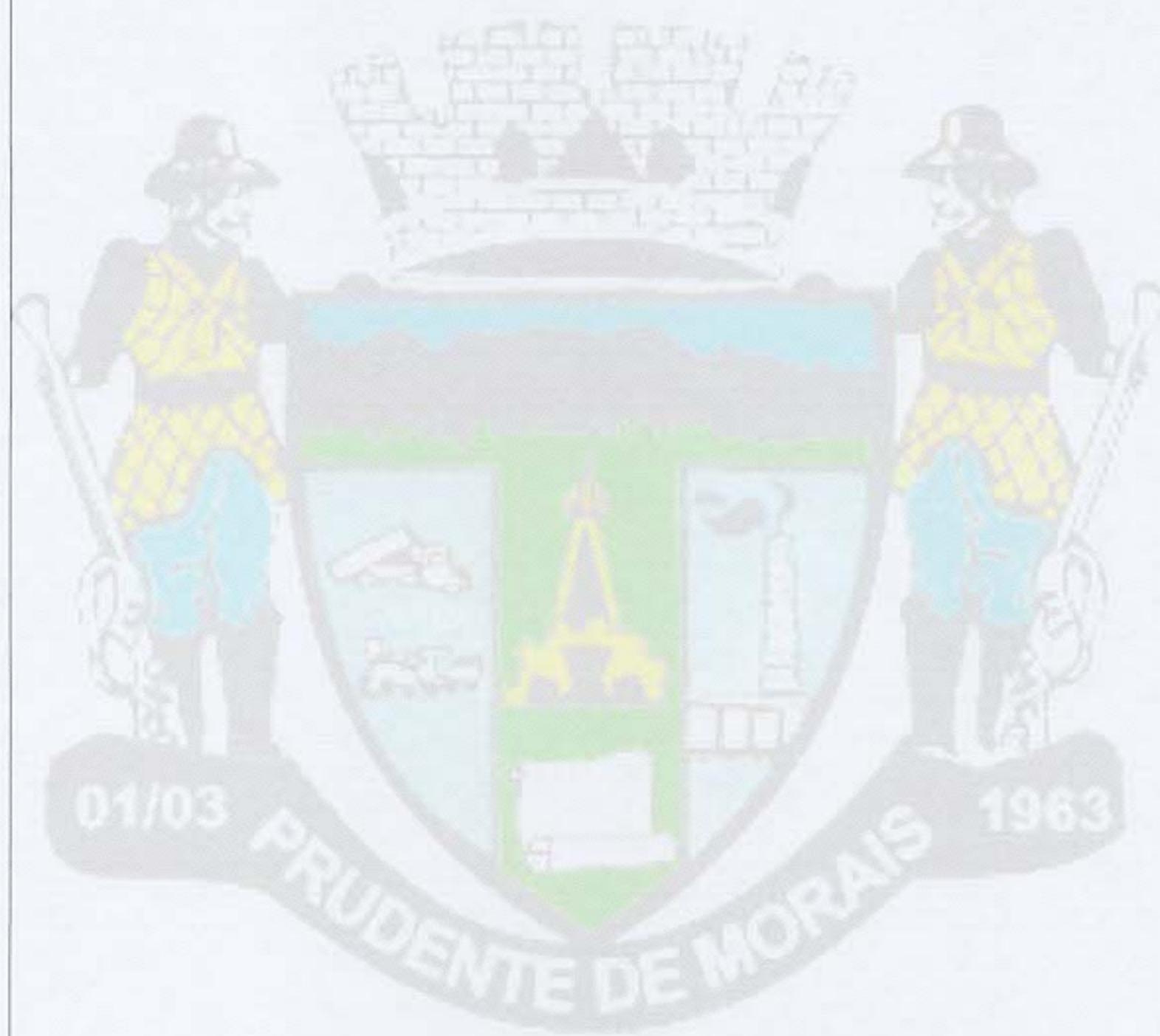
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

6. AVALIAÇÃO DO PLANO



ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do(a) Candidato(a)

Nome: _____

Nome da Unid. Escolar: _____

Data da Realização da Banca: ____ / ____ / ____

Quesitos do Plano de Gestão Escolar		Nota (0 a 5)
01	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 1.1. Organização e correção da linguagem? 1.2. O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? 1.3. A apresentação do PGE tem relação com o documento? 1.4. O candidato possui domínio do conteúdo do PGE? 1.5. O candidato demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica?	
02	DIAGNÓSTICO DA ESCOLA 2.1. O diagnóstico retrata a realidade e contempla as dimensões? 2.2. As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? 2.3. Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça?	
03	METAS E AÇÕES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

	<p>3.1. As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico?</p> <p>3.2. As ações propostas estão alinhadas às metas?</p> <p>3.3. As metas e ações promovem uma gestão participativa?</p> <p>3.4. As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social?</p> <p>3.5. Verifica-se comprometimento nas ações propostas?</p>	
04	VIABILIDADE <p>4.1. As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar?</p>	
05	AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO <p>5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução?</p>	
Soma das notas dos quesitos de 1 a 5)		
Nota Final (soma das notas dos quesitos divididos por 5)		

Parecer descriptivo do avaliador:

Assinatura do avaliador: _____

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Candidato(a): _____

Unidade Escolar: _____

Título	Comprovantes Exigidos	Pontuação
PGE (Plano de Gestão Escolar)	Plano elaborado e apresentado à Comissão Avaliadora	
Especialização na área de Gestão Escolar	Cópia do certificado de Especialista	
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar	Cópia do certificado de Mestre/Doutor	
Tempo de serviço na instituição para o qual vai concorrer, em qualquer cargo.	Declaração de tempo em dias, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura.	
Pontuação Final		

Comissão Avaliativa	Nome	Assinatura
Secretaria de Educação	1º representante	
	2º representante	
Colegiado Escolar	1º representante	
	2º representante	
Conselho Municipal de Educação	1º representante	
	2º representante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

Representante de pais e/ou responsáveis	1º representante		
	2º representante		

ANEXO V

CRONOGRAMA

PERÍODO / DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	12, 13 e 14/01/2026
Listagem preliminar das inscrições	16/01/2026
Prazo para Recursos	19/01/2026
Homologação final das inscrições	20/01/2026
Apresentação em banca	22 e 23/01/2026
Listagem preliminar dos candidatos habilitados	26/01/2026
Prazo para Recursos	29/01/2026
Homologação da Lista Final de Candidatos Habilitados	30/01/2026
Nomeação e posse	03/02/2026